



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Irauçuba**, através da **Secretaria de Saúde**, torna público que estará recebendo os documentos das Organizações Sociais, já qualificadas junto ao Município de Irauçuba, interessadas em firmar contratos de gestão na área da saúde, consoante condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29, de 12 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 213 de 03 de Dezembro de 2021, subsidiados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, JÁ QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATOS DE GESTÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZONÓSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.
MODALIDADE:	Chamada Pública
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 25 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025
DATA DA ABERTURA	12 de maio de 2025.
HORA DE ABERTURA DA SESSÃO	Às 10h00min.
LOCAL	Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba/CE, situado à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro – Irauçuba/CE.

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – A – Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos do Edital e seus Anexos;

Anexo II – B – Declaração de que estabelecerá escritório na sede do Município de Irauçuba;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



Anexo III – Atestado de visita técnica ao Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família e demais equipamentos constantes neste edital, no município de Irauçuba;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço (Meramente Sugestivo);

Anexo VI – Termo de Permissão de uso de Imóveis / Móveis;

Anexo VII – Minuta do Termo de Cessão de Servidor;

Anexo VIII – Transferência de Recursos Orçamentários;

Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato de Gestão;

Anexo X – Critérios de Pontuação do Programa de Trabalho;

Anexo XI – Matriz de Avaliação para julgamento e Classificação;

Anexo XII – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo XIII – Proposta Financeira – Estimativa de Custos.

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento administrativo tem como objetivo a contratação de entidades privadas, sem fins lucrativos, já qualificadas como organizações sociais no município de Irauçuba, interessadas em firmar contratos de gestão, para operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Irauçuba, mediante futura celebração de contrato de gestão.

2. DOS PRAZOS DO CONTRATO DE GESTÃO

2.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 03 (três) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.

2.2. O prazo para início de operação do será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Gestão.

2.3. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão nos Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal prevista no Art. 107 da sobredita lei, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela Organização Social de Saúde.

2.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Visita Técnica	De 28 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025 das 08h00min às 12h00min.
Data e hora de recebimento dos envelopes.	De 25 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
Data e hora de abertura dos envelopes.	Dia 12 de maio de 2025 às 10h00min.

3.2. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

3.4. Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Especial de Seleção até a data, horário e local designados, não sendo a Prefeitura do Município de Irauçuba responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO

3.5.1 A proponente ou qualquer interessado poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.6. DOS RECURSOS

3.6.1. Caberá recurso e pedido de reconsideração conforme incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata.

3.6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba – CE, ou através do e-mail licitacao@irauçuba.ce.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar neste Processo de Seleção, os interessados deverão ter obtido a qualificação como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Irauçuba, conforme Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decretos Municipais nº 29, de 12 de junho de 2019, e 213 de 03 de Dezembro de 2021.

4.2. Estarão impedidas de participar das fases de habilitação e julgamento, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- for declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- estiver impedida de licitar ou contratar com o Município de Irauçuba, durante o período de duração da sanção;
- estiver sob processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



d) entidades que não sejam qualificadas como Organização Social de Saúde no Município de Irauçuba;

e) das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do Município de Irauçuba, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

4.3. Nenhum interessado poderá participar deste Processo de Seleção representando mais de uma entidade interessada.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA / PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. A apresentação e o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e financeira/programa de trabalho ocorrerão em sessão pública especificamente designada para esse fim, devendo toda a documentação de habilitação e propostas/programa de trabalho ser enviadas/entregues em 2 (dois) envelopes distintos e com indicação específica de cada conteúdo.

5.2. ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

5.2.1. O Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1.1. DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO:

a) Comprovação de qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Irauçuba;

5.2.1.2. DOCUMENTOS DE CAPACIDADE JURÍDICA:

a) Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades ou associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício e última ata de eleição;

5.2.1.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovação de isenção ou de não incidência, se o caso, mediante declaração assinada, sob as penas da lei, pelo representante legal da entidade interessada;

h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Tributos;

5.2.1.3.1. A entidade deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão.

5.2.1.3.2. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

5.2.1.3.3. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido ou em desconformidade com o Edital.

5.2.1.3.4. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa ou, quando o caso, mediante declaração firmada pelo representante legal da entidade participante para as hipóteses de isenção ou de não incidência, firmada sob as penas da lei.

5.2.1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item “b”, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.1.4.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.2.1.4.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do empresa participante na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara – TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.2.1.4.4. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do representante legal da instituição e de seu contador, devidamente identificados.

5.2.1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnica operacional da entidade e/ou do corpo técnico através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço idêntico ou similar, com o objeto, apresentando:

a.1) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social de Saúde e/ou,

a.2) Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social de Saúde possui no seu quadro técnico, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) emitido (s) por



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e/ou gestão de Unidade(s) de Saúde idêntico(s) ou similar(es) ao objeto desta seleção;

b) Certificado ou Inscrição perante ao CREMEC (Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou da Unidade da Federação, sede da Organização Social) em plena validade, conforme determina o art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980 e o art. 3º da Resolução CFM nº 1980/2011.

c) Atestado de visita técnica emitida pelo Município de Irauçuba, comprovado que a entidade verificou os locais de execução do projeto, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo as responsabilidades pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo III deste edital;

5.2.1.5.1. A visita técnica deverá ser agendada pelo e-mail: saude@irauçuba.ce.gov.br e serão realizadas conforme cronograma previsto na tabela do item 03 deste edital.

5.2.1.5.1.1. JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO :

a) A visita técnica é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do futuro contrato de gestão, haja vista a necessidade de o licitante conhecer o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme o previsto no Art. 63, § 2º da Lei 14.133/2021. O objetivo da Secretaria Municipal de Saúde é garantir que todas as Organizações Sociais tenham conhecimento acerca de um futuro contrato de gestão, de forma, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços a serem prestados, resguardando o município de Irauçuba de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia neste edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

b) Poderá a Organização Social substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento dos locais de execução dos serviços, como também pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Organização Social que optar por não fazer visita técnica, optando pela declaração formal, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato referente a execução do contrato de gestão.

d) Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive por meio da realização de diligências.

5.2.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade, com o modelo sugerido no **Anexo IV**;

b) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade ou impedimento para licitar ou contratar com



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



a Administração Pública, nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem existe outra causa impeditiva de sua participação neste chamamento público.

c) Declaração de que disporá de estabelecimento operacional, bem como de inscrição de sua sede ou de filial no Município de Irauçuba, em até 30 (trinta) dias da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, conforme modelo sugerido no **Anexo II – B**;

d) Declaração de conhecimento e pleno cumprimento e concordância com os termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto desta seleção, conforme modelo sugerido no **Anexo II – A**;

5.2.2. O Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação) deverá ser entregue/encaminhado com a seguinte indicação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

5.3. ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA)

5.3.1. O Envelope nº 02 (Propostas Técnica e Financeira) deverá conter as propostas redigidas em língua portuguesa, impressas em papel A4, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigências deste Edital.

5.3.2. O programa de trabalho constante da proposta técnica deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados.

5.3.3. A proposta financeira conterá o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho, indicando a previsão de despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela entidade e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso.

5.3.4. A validade das propostas, envolvendo a totalidade de seus componentes, será por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5.3.5. Para a elaboração das propostas, as entidades participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de propostas adequadas aos propósitos do presente Processo de Seleção.

5.3.6. As entidades participantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas e programa de trabalho.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.3.7. O Envelope nº 2 (Propostas Técnica e Financeira) deverá ser encaminhado com a seguinte indicação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA
NOME DA ENTIDADE:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:

5.4. A Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, que será realizada no dia/...../2025 àsh....., situada à Rua Walmar Braga, 507, Centro – Irauçuba – CE, procederá o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, identificados e lacrados, passando, em seguida, nos termos deste Edital, à abertura do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

5.5. A análise dos elementos das propostas técnica e financeira com o programa de trabalho pela Comissão Especial de Seleção poderá ser efetuada em reunião reservada, ao que, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

5.6. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

5.7. Os interessados poderão encaminhar os envelopes pelo Correio, porém, somente serão considerados os envelopes recebidos na Prefeitura Municipal de Irauçuba, até o dia e horário designados no item 5.4 deste Edital, não sendo a Prefeitura responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

5.8. Os documentos entregues deverão estar numerados sequencialmente, constando em uma via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou em cópia simples acompanhada do original para sua autenticação.

5.9. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer tipo de documentos complementares sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROGRAMAS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital.

6.2. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão, como recebimento dos envelopes e eventuais impugnações.

6.3. No dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura.

6.4. A Organização Social de Saúde, nas sessões, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste Edital.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro civil ou comercial, registrado no Cartório de Registro Civil, no qual esteja expressa sua capacidade de representar a mesma;

6.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove poderes do mandante para a respectiva outorga.

6.4.3. O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para desclassificação da entidade participante.

6.4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo administrativo.

6.5. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante que não apresentar o instrumento de representação.

6.6. Iniciada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.7. O julgamento da habilitação será feito na sessão de abertura dos envelopes.

6.8. No julgamento da documentação, será considerada a data de validade expressa nas certidões, sendo que serão habilitadas as entidades que atenderem a todos os requisitos fixados nos itens 5. deste Edital.

6.8.1. No caso de não conter prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões emitidas até 30 (trinta) dias antes da data designada para a abertura dos Envelopes.

6.8.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer tipo de documentos complementares sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6.9. No julgamento das Propostas de Trabalho e Financeira apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de **100 (cem) pontos**.

6.10. A análise dos elementos da Proposta Técnica/Programa de Trabalho pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

6.11. As Propostas Técnicas/Programas de Trabalho serão analisadas e pontuadas conforme os quadros a seguir:

QUADRO I



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão. Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida. Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P1*	Para cada 01 ano, 02 pontos.*	20*
2	Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5
		P3	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 5
		P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 5
		P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 5
3	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	0 a 5
4	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 10
		P8	Sistemática de programas de manutenção predial, de gestão de medicamentos e de	0 a 5



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
			equipamentos	
5	Comissões	P9	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	3
			Acima de 3 comissões	5

*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética
Ex.: $T1(\text{membro1}) + T2(\text{membro2}) + T3(\text{membro 3}) = \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$.
As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

6.11.1. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de até **70 pontos**, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da NPT =
Proposta Técnica (NPT). $P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8+P9+P10$

QUADRO 2

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	P11	Para cada ponto percentual ou fração* reduzido em relação ao valor orçado pelo Município, serão atribuídos 02 (dois) pontos.	30

*fração menor de 0,5 serão arredondados para baixo; frações maior ou igual 0,5 serão arredondadas para cima.

6.11.5. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

6.11.6. A Nota final será dada pela somatória das notas das propostas técnica e da proposta financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

Onde:
NF: Nota Final
NPT: Nota da Proposta Técnica
NPF: Nota da Proposta Financeira

$$NF = NPT + NPF$$

6.11.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município de Irauçuba, constante neste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



6.12. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (PI).

6.13. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

6.14. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

6.15. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

6.16. Caberá recurso conforme incisos I e II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata.

6.17. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba – CE, ou através do e-mail licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

6.18. Da interposição de recurso caberá, contrarrazões pelas demais Organizações Sociais de Saúde, sendo o mesmo prazo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.19. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.19.1. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no Preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 01 e 02 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste Edital.

6.19.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

6.19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

6.19.4. O recurso de que trata subitem 6.19.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.21. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.22. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.23. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

6.24. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.25. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório e ampla defesa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a futura contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Saúde	0506 10 302 0006 2.018 – Manutenção do Funcionamento do Hospital Municipal.	Próprio – (Fonte 1500100200) SUS – Bloco de Manutenção (Fonte 1600000000) Piso enfermagem – (Fonte 1605000000) e SUS – Governo	3.3.50.85.00/ 3.3.50.85.00
	0506 10 301 0006 2.009 – Manutenção das Unidades de Atenção Básica em Saúde.		
	0506 10 305 0006 2.026 – Manutenção das Ações de vigilância em Saúde		
	0506 10 302 0006 2.020 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde.		

8. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. O valor estimado para o custeio anual, referente ao período de 12 (doze) meses, é conforme os valores propostos no Programa de Trabalho, anexo aos autos deste processo administrativo.

9. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

9.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/12 de 90% do valor anual estimado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/12 de 10% do valor anual estimado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.

9.2. O valor de 90% corresponde à produção quantificada de atividade assistencial contratada; e o valor de 10% corresponde ao alcance das metas relacionadas à qualidade da assistência prestada.

9.3. As parcelas correspondentes aos Indicadores Qualitativos (10%) serão pagas mensalmente, junto com as parcelas referentes aos Indicadores Quantitativos (90%), e os eventuais ajustes financeiros a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



menor ou a maior, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos.

9.3.1. A análise dos indicadores referentes ao último mês do contrato será realizada no último dia do mês de contrato.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. O Município de Irauçuba, poderá revogar ou anular esta chamada pública, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

11.1. A convocação das Organização Sociais para quaisquer atos do processo se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou ainda, através de endereço eletrônico fornecido pela interessada ou ainda, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Irauçuba (www.iraucuba.ce.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, disponível em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no endereço Rua Walmar Braga, nº 507, Centro – Irauçuba – CE.

12. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação da Organização Social de Saúde no Processo de Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

12.2. A Organização Social de Saúde vencedora do Processo de Seleção assinará, obrigatoriamente, o Contrato de Gestão, no prazo estipulado no item 2.1 deste Edital.

12.3. A Organização Social de Saúde vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

12.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

Irauçuba – CE, 22 de abril de 2025


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

